

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ANUAL

FMIT – 2020

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS ANUAL (VETERANOS) 2020

A Direção da Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT, no uso de suas atribuições legais divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas, para o período letivo de 2020.

Terão direito à Renovação de Matrícula para 2020, alunos regularmente matriculados no período letivo anterior 2019; alunos devidamente trancados; alunos com deferimento para Reingresso no Curso de Medicina e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DO ATO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- 1.1 Estar adimplente com a Instituição no Ato da matrícula;
- 1.2 Considera-se adimplentes, aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas de negociação.
- 1.3 Realizar a Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e ao Termo de Ciência e Renúncia, firmado entre o acadêmico e/ou responsável legal e FMIT;
- 1.4 Realizar o pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- 1.5 Estar regularmente com todos os setores da Instituição (Biblioteca, Laboratórios, Clínica, Financeiro, Secretaria e Coordenação Pedagógica);
- 1.6 Não possuir pendência financeira, tanto no âmbito do Departamento Financeiro, Biblioteca e Laboratórios;
- 1.7 Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere a documentação financeira.

OBS.: UMA VEZ QUE AS PENDÊNCIAS FOREM SANADAS O (A) ACADÊMICO (A) TORNA-SE APTO A REALIZAR SUA MATRÍCULA, SALVO O ITEM 1.6 PENDÊNCIA DE BIBLIOTECA.

2. NO PERÍODO E LOCAL DE MATRÍCULA

2.1 As rematrículas serão realizadas no período:

2.1.1 **De 01/01/2020 à 20/01/2020 e de 26/01/2020 à 31/01/2020.**

2.2 As rematrículas serão realizadas através do Portal Educacional (www.fmit.edu.br), e quando necessário, no horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica da FMIT, situada a Av. Rennó Júnior, nº 358 – Bairro São Vicente – Itajubá – MG.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ONLINE

- 3.1 O (a) aluno (a) deverá entrar no Portal Educacional escolher as disciplinas à serem cursadas e após realizar os devidos aceites documentais necessários.
- 3.2 Deverá ainda, confirmar o Processo de rematrícula, através do pagamento do boleto da primeira parcela, referente a janeiro/2020.
- 3.3 Entregar documentação do Contrato com fiadores durante o período letivo 2020, sob pena de tornar-se com status pendente de entrega de documentação, impossibilitando realização da rematrícula para 2021.
- 3.4 Após o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária, o status do aluno passará a ser **MATRICULADO**.
- 3.5 Após estes processos o aluno poderá acessar seu portal, adquirir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.
- 3.6 Após estes processos o aluno poderá acessar o portal, adquirir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.
- 3.7 Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, e não constatação do pagamento do boleto, bem como a entrega dos documentos junto a Secretaria Acadêmica a renovação da matrícula **será cancelada**, e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matricula não confirmada”, havendo portanto cancelamento do Contrato, perdendo portanto o direito a vaga reservada nas disciplinas anteriormente escolhidas.

4. DA NEGOCIAÇÃO E DESCONTOS ESPECIAIS

4.1 DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA ANUIDADE

Será ofertado desconto de % (cinco por cento) observados os prazos aqui evidenciados, para antecipação das 11 (onze) parcelas restantes referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2020, não se aplicando o presente desconto à Primeira parcela.

Terão o desconto somente os pedidos de antecipação realizados até 25 de janeiro de 2020.

Obs.: As solicitações de Antecipação de Pagamento, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª parcela), ocorrerão somente através do **portal do aluno com a utilização do Fluxograma de Atendimento ao Aluno: Antecipação da Semestralidade.**

4.2 DA NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO FINANCEIROS COM A INSTITUIÇÃO

4.2.1 DÉBITOS REFERENTES À 2019:

- **ENTRADA DE 30% (TRINTAPORCENTO) À VISTA E O RESTANTE EM 5X (CINCO VEZES) NO CHEQUE COM FIDOR (PARCELA MÁXIMA ADMITIDA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA MENSALIDADE CORRENTE.**
- **CASO O VALOR DA PARCELA ULTRAPASSE O VALOR DOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) SERÁ SOLICITADO O MAIOR VALOR DE ENTRADA).**

4.2.2 DÉBITOS ANTERIORES À 2019:

- **QUITAÇÃO INTEGRAL À VISTA.**

5. DAS MATRICULAS PARA ALUNOS COM STATUS DIFERENCIADOS DO STATUS MATRICULADOS EM 2019.

5.1 DO DESTRANCAMENTO

- 5.1.1 O (a) aluno(a) que estiver com situação TRANCADO no ano anterior, deverá ir a Secretaria Acadêmica da IES e solicitar a sua matrícula (destrancamento) para posteriormente, no caso de não haver pendências financeiras e administrativas, liberação da matrícula online no Portal Educacional.
- 5.1.2 Após o pagamento do boleto, recebimento da documentação e a atualização por parte da Secretaria Acadêmica no sistema, o status do aluno passa a ser MATRICULADO.

6. PARA OS ALUNOS COM BOLSA FIES

- 6.1 Para alunos com bolsa FIES 2020, será cadastrada bolsa futura, na qual será validada com a entrega da DRM do aditamento do FIES. Caso o aluno não consiga realizar o aditamento ou em caso de perda da bolsa, o lançamento desta bolsa será cancelado e as parcelas do débito serão de responsabilidades do aluno.
- 6.2 Caso não tenha pendência, o (a) aluno(a) deverá realizar normalmente a pré-matrícula no portal educacional. O status ficará automaticamente como pré-matriculado.
- 6.3 O aluno deve estar ciente de que a responsabilidade da renovação da bolsa é única e exclusivamente do acadêmico. O processo de lançamento de bolsa será automaticamente, mas o aluno deverá confirmar a referida através da DRM.
- 6.4 O aluno ao efetuar sua renovação de matrícula nesta IES, estará assumindo a responsabilidade de efetuar o pagamento das mensalidades do período letivo de 2019, caso o contrato do FIES não seja concluído em conformidade com as normas contidas na legislação do FIES.
- 6.5 O acadêmico beneficiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil – FIES deverá concluir o Aditamento de Renovação, referente ao período corrente, dentro do prazo estabelecido pelo FIES. Caso não realize o aditamento no período indicado, desde que não haja dilatação de prazo ou demais orientações por parte do FIES, e caso o aluno não obtenha o rendimento acadêmico no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), referente ao ano anterior, terá seu benefício suspenso ou encerrado na forma das normativas do FNDE. Sendo assim, o aluno que não se enquadrar dentro das normas do programa, terá parcelas geradas em nome do programa, e as mesmas serão transformadas em parcelas devedoras em seu nome.
- 6.6 A convalidação do crédito do FIES a partir da assinatura do contrato para o 2020 tornará a bolsa futura legítima com a DRM devidamente protocolado pela Comissão de Programas Estudantis (CPE).
- 6.7 O aluno que possuir qualquer tipo de Desconto ou Bolsa Institucional, deverá fazer solicitação da mesma junto ao Atendimento Unificado, no **prazo máximo de duas semanas após o início do período letivo.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 7.1 O Prazo máximo para as solicitações de Trancamento de Matrícula para o semestre de 2020 será de até 30 (trinta) dias após o início das aulas. Desta forma, será até 03/03/2020. Para tanto, deverá ser formalizada através de solicitação no Atendimento Secretaria/Financeiro da IES.

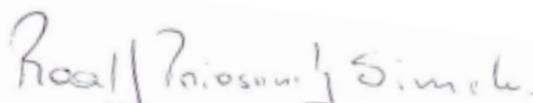
8. DO INÍCIO DAS AULAS

- 8.1 As aulas em 2020, iniciarão no dia 03 de fevereiro de 2020, conforme Calendário Acadêmico.
- 8.2 As atividades do 5º e 6º ano (Internato) iniciaram no dia **03 de fevereiro de 2020**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.
- 9.2 É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la, conforme as orientações contidas neste Edital.
- 9.3 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Direção da FMIT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.
- 9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FMIT ou por outra instância competente.

Itajubá/MG, 18 de dezembro de 2019.



RALF PRIESNITZ SIMCH

DIRETOR